



PORTARIA N.º 045/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão para instauração e condução de Processo Administrativo visando à apuração de inexecução contratual, eventual rescisão e aplicação de penalidades, referente à Obra ID 11/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da obra pública identificada como Obra ID 11/2023 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que recomenda a instauração de procedimento administrativo para apuração da inexecução parcial do contrato;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137 e 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, que preveem a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão composta por servidores para condução do processo administrativo sancionador;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Administrativa destinada à instauração e condução de Processo Administrativo para apuração da execução contratual referente à Obra ID 11/2023 do TCE/PR e Contrato nº 161/2023 (Contratada: Veneza Obras e Saneamento Ltda), visando:

- I – apurar eventual inexecução parcial do contrato;
- II – analisar a necessidade de rescisão unilateral do ajuste;
- III – verificar a ocorrência de infrações administrativas;
- IV – promover a apuração de responsabilidades;
- V – subsidiar eventual aplicação de penalidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes servidores:

- a) Roberto Willian Damiani



b) Elizeu Rodrigo Rodrigues

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, competindo-lhe a condução dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – instaurar e instruir o processo administrativo;
- II – assegurar o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada;
- III – realizar diligências e notificações necessárias;
- IV – elaborar relatório final conclusivo, opinando pela rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste/PR, 26 de março de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal